

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2008 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com sede nesta cidade, na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2008, torna público, para conhecimento dos interessados em participar da licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de equipamento que garantirá a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida nas dependências do prédio em que funcionam a Câmara Municipal e o Teatro Municipal, que a data para a sua realização foi adiada para o dia 22 de setembro do corrente ano, mantidos os mesmos horários, tendo em vista que ficou constatada a necessidade de retificações nas condições fixadas no Edital do Processo Administrativo nº 025/2008, bem como de seus anexos, sendo elas:

2 – DA EXCLUSÃO DA OPÇÃO “B”

2.1 – Tendo em vista que o item 6.8.3.2 da NBR 9050 estabelece que a plataforma elevatória de percurso vertical deva vencer desníveis de até 9,0 m (nove metros) e o desnível a ser vencido do térreo ao terceiro andar do prédio em que será instalado o equipamento supera esse limite, bem como que ficou constatada a carência de normas que regulamentam a fabricação de equipamentos dessa natureza, o que feriria a igualdade de condições na concorrência entre os fornecedores do equipamento do tipo elevador de uso restrito e os fornecedores do tipo plataforma elevatória de percurso vertical, fica excluída a opção “B” do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008.

2.2 – Em decorrência das razões expostas no item anterior, ficam excluídas as expressões “ou do tipo plataforma elevatória de percurso vertical” e “ou a NBR 9050” do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008.

3 – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

O Anexo I do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008 passa a ter a redação conforme Anexo I da presente retificação.

4 – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

O Anexo II do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008 passa a ter a redação conforme Anexo II da presente retificação.

5 – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III

O Anexo III do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008 passa a ter a redação conforme Anexo III da presente retificação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais condições editalícias, inclusive o Anexo IV do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008, estando a presente retificação à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, localizada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, bem como serão disponibilizadas para impressão no *site* da Câmara Municipal: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br .

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2008.

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO
-Presidente da Comissão-

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
-Vice-Presidente da Comissão-

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
-Secretario da Comissão-

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO
- Servidora -

PAULO SÉRGIO VIEIRA
- Servidor -

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO I (RETIFICADO) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: Este anexo tem por objeto estabelecer as especificações técnicas do equipamento a ser adquirido, objeto da presente licitação, do tipo elevador de uso restrito, bem como as especificações técnicas para a sua instalação que ocorrerá no prédio onde funcionam a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal, situado na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000.

2. REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 – Observar todos os requisitos de segurança necessários: pessoal habilitado, proteções coletivas e individuais.

2.2 – Observar as **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**, especificamente a NBR 12892.

2.3 – Acatar todas as convenções administrativas impostas ao local do trabalho como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.

2.4 – Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – As especificações aqui descritas visam orientar o perfeito fornecimento de equipamento que garantirá a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida nas dependências do prédio em que funcionam a Câmara Municipal e o Teatro Municipal.

3.2 – O fornecimento deverá incluir a instalação do equipamento, compreendendo toda a mão-de-obra e todo o material necessários para a sua execução.

3.3 – O percurso do térreo ao nível do pavimento do 3º andar é de aproximadamente 9,5m (nove metros e meio), sendo quatro paradas, incluída a do térreo.

3.4 – As medidas do pé-direito de cada pavimento são:

3.4.1 – térreo: 3,3m (três metros e trinta centímetros), incluída a espessura da laje;

3.4.2 – 1º andar: 3,25m (três metros e vinte e cinco centímetros), incluída a espessura da laje;

3.4.3 – 2º andar: 2,9m (dois metros e noventa centímetros), incluída a espessura da laje;

3.4.4 – 3º andar: 3,5m (três metros e meio).

3.5 – As medidas indicadas no item anterior são orientativas, sendo que as demais medidas para elaboração da proposta poderão ser tomadas em vistoria no local de entrega e instalação.

3.6 – O acesso às portas será de lados opostos, sendo a do térreo de um lado e as dos três andares do outro.

3.7 – O fornecimento e a instalação do equipamento objeto da presente licitação deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS MÍNIMAS:

4.1 – Elevador de uso restrito cuja elaboração do projeto, fabricação e instalação deverão ocorrer em conformidade com a NBR 12892, conforme previsto no item 1, alínea “c”, da referida norma, possuindo as seguintes especificações mínimas:

4.1.1 – para 03 (três) passageiros ou 210 kg (duzentos e dez quilos) de carga útil;

4.1.2 – área livre da plataforma não inferior a $0,72\text{m}^2$ (zero vírgula setenta e dois metros quadrados) e não superior a $1,2\text{m}^2$ (um vírgula dois metros quadrados);

4.1.3 – velocidade de 15m/min, 04(quatro) paradas;

4.1.4 – portas de abertura automática, com dimensões de 80 cm (oitenta centímetros) de largura por 200cm (duzentos centímetros) de altura, devendo ser as mesmas compatíveis com o uso restrito a que se destina o equipamento;

4.1.5 – barreira infravermelha;

4.1.6 – iluminação da cabina com luminária fluorescente;

4.1.7 – instalação elétrica de 220V trifásico;

4.1.8 – sistema alternativo de emergência para garantir o necessário funcionamento do equipamento, em caso de falta de energia, tornando possível o nivelamento da cabine com o piso e a retirada dos usuários;

4.1.9 – painel de operação da cabina provida de botões com leitura em braile.

4.2 – Caixa enclausurada (torre metálica) em perfis metálicos, com pintura eletrostática, ajustada para a aplicação de vidro laminado de 6 mm (seis milímetros).

5. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

5.1 – Não serão tolerados, por parte da Câmara Municipal, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da instalação do equipamento objeto da presente licitação.

5.2 – Os danos serão de inteira responsabilidade da contratada, com a substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação do pagamento que a Câmara Municipal tenha que realizar à contratada.

6. VALORES DE REFERÊNCIA

6.1 – Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos

comprovados no respectivo Processo Licitatório.

6.2 – Considerando a média de preços de mercado apurada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, temos os seguintes valores de referência:

Item	Quantidade	Unidade	Equipamento	Custo em Reais R\$	
				Custo Unitário	Custo Total
1	01	Pç	Elevador de uso restrito	50.432,00	50.432,00
2	01	Pç	Caixa enclausurada (torre metálica)	12.700,00	12.700,00
Custo Global				63.132,00	

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO II(RETIFICADO) - MODELO DE PROPOSTA

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2008.

À
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

Processo Administrativo nº 025/2008
Licitação: Modalidade – Carta Convite
Tipo – Menor Preço Global

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Equipamento para uso restrito à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida					
<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
I	01	Pç	Elevador de uso restrito: (constar a marca e todas as características do equipamento, inclusive as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital).		
II	01	Pç	Caixa enclausurada (torre metálica): (constar todas as características do equipamento).		
Valor Global da Proposta				R\$	
Valor por extenso:					
• Prazo de garantia: (no mínimo doze meses)					
• Prazo de entrega e instalação: (no máximo noventa dias)					
• Validade da Proposta:					

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

OBS.: Esta proposta deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO III(RETIFICADO) – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2008

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Boaventura Celestino, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____-____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 025/2008, licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, para aquisição de equipamento do tipo elevador para o prédio da Câmara Municipal, homologado em ____ de ____ de 2008, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, ao Edital supracitado, à proposta, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento do tipo elevador de uso restrito, com caixa enclausurada, pela **CONTRATADA**, para garantir a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, como portadores de deficiências, idosos, obesos e gestantes, na sede da **CONTRATANTE** e ao Teatro Municipal, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 025/2008, que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A execução do objeto da presente contratação deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que integram o Edital Convocatório.

2.2 – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação expedida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevista na cláusula 8.7 deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que

se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão da execução da instalação do equipamento objeto da presente contratação.

2.3 – Deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório ou que seja considerado de má qualidade.

2.3 – Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços deverão ser ensacados e transportados para a área externa da edificação, para posterior remoção.

2.4 – A **CONTRATADA**, quando do início da execução dos serviços, deverá informar à Secretaria da **CONTRATANTE** o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa **CONTRATADA** e a identificação do empregado.

2.5 – Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento licitatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

2.6 – Havendo conflito entre este contrato e a proposta, prevalecerá o contrato, e, sobre todos, há de se acatar a lei federal que rege a matéria.

2.7 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término quando da conclusão de seu objeto, produzindo efeitos, inclusive, durante a vigência do prazo de garantia previsto na cláusula 8.4 do presente instrumento.

3.2 – Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 025/2008, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da aquisição objeto do presente.

5.2 – O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado em duas parcelas, sendo que metade deste valor será paga até o 10º (décimo) dia útil subsequente à

data de celebração do presente contrato e a outra metade será paga até o 10^o (décimo) dia útil subsequente à entrega definitiva do equipamento a ser adquirido.

5.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do equipamento objeto do presente contrato, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

5.4 – O preço global proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.52.02	- Equipamentos Mat. Permanente Domínio Patrimonial

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

7.2 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.

7.3 – Acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às medidas e especificações constantes no projeto de alvenaria/elétrica fornecido pela mesma, executando as adaptações necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento.

7.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

7.5 – Providenciar de acordo com o projeto elaborado pela **CONTRATADA**:

7.5.1 – depósito, no endereço em que será instalado o equipamento, para a guarda dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** durante o período de instalação;

7.5.2 – A ligação de energia elétrica para instalação elétrica definitiva, com chave monofásica para tomadas e iluminações da casa de máquinas e poço, chave trifásica independente para o equipamento e todos os acessórios necessários para a execução dos serviços e instalação do mesmo, sendo que esta obrigação deverá ser concluída com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a instalação do equipamento.

7.6 – Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 019/2008, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – Comunicar à **CONTRATADA**, via carta (AR) ou e-mail, quando as obras a seu encargo estiverem prontas, conforme descrito no projeto alvenaria/elétrica, para que sejam inspecionadas pela **CONTRATADA**.

7.8 – Providenciar a eventual remoção de obstáculos do local de instalação do equipamento com a finalidade de facilitá-la.

7.9 – A não execução ou retardamento das obrigações listadas nesta cláusula, garantirá à **CONTRATADA** o direito de redefinir o prazo de entrega do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Zelar pela qualidade do equipamento e da execução de sua instalação conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato.

8.2 – Observar as normas técnicas brasileiras, especificamente a NBR 12892.

8.3 – Cumprir o prazo previsto na cláusula 2.2 deste contrato.

8.4 – Observar o prazo de garantia de ____ (_____) meses, conforme constante em sua proposta, prestando a assistência técnica necessária para garantir o perfeito funcionamento do equipamento objeto do presente contrato.

8.5 – Transportar, por sua conta e risco, o equipamento objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

8.6 – Acatar todas as convenções administrativas impostas ao local de trabalho, tais como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos e armazenamento de materiais.

8.7 – Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa, entregando o objeto do presente contrato em perfeitas condições de limpeza.

8.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.9 – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.

8.10 – Ser responsável civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas.

8.11 – Elaborar o projeto de alvenaria/elétrico, que atenda as condições de funcionamento do equipamento que será fornecido à **CONTRATANTE**, dentro das especificações técnicas, bem como de acordo com todos os códigos, normas e regulamentos vigentes à época da contratação, observando especificamente a NBR 12892.

8.12 – Assessorar a **CONTRATANTE** em todas as fases da execução do projeto de alvenaria e parte elétrica.

8.13 – Fornecer, instalar e entregar para operação o equipamento, objeto deste contrato, cujo aceite final se dará com a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Almojarifado e Patrimônio da **CONTRATANTE**, conforme Cláusula Décima Segunda deste instrumento, quando passará a vigorar a garantia do equipamento.

8.14 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente ajuste, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.

8.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16 – A **CONTRATADA**, conforme item 5.3, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

8.17 – Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 025/2008, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

9.1 – Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

9.2 – As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo administrativo que resultou na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 – O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da **CONTRATADA** no término destes, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, consoante a disposição constante da alínea “a”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 05 (cinco) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito no equipamento e na execução de sua instalação.

10.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, constatada a boa execução dos serviços contratados, de acordo com a alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, receberá definitivamente os serviços.

10.3 – A contagem do prazo de garantia mencionado no item 8.4 será iniciada a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, caso a **CONTRATADA** não cumpra as

obrigações assumidas ou os preceitos legais, ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um ano);

11.1.4 – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 – As multas previstas no item anterior serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.3 – Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, caso tenha sido penalizada, sem que antes esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

11.5 – A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá assegurado o direito de defesa de que trata o §2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

12.2 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

12.2.1 – a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

12.2.2 – o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

12.2.3 – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

12.2.4 – razões de interesse do serviço público.

12.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA** serão observadas as seguintes condições:

12.3.1 – a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

12.3.2 – a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

12.3.3 – caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.4 – No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

12.5 – Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

12.5.1 – No caso previsto no item anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12.5.2 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – A não-utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

13.2 – Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo Administrativo nº 025/2008 e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa _____, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativo nº 025/2008, às fls. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o

assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: